



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT) E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

O Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Sr. Osmar Froner de Mello, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Municipal n.º 2.141, de 05 de janeiro de 2026; na Lei Municipal n.º 2.142, de 05 de janeiro de 2026; na Lei Municipal n.º 2.143, de 05 de janeiro de 2026; na Lei Municipal n.º 2.145, de 05 de janeiro de 2026; bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, torna público o presente Edital, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), observadas as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso e pelas orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos editais de convocações, da capa da prova objetiva e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pelo **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**, para a organização e execução do certame.

1.1.1. O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios: **Central telefônica:** Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): Filial Cuiabá - MT: (65) 3653-0131, (65) 99236-2273, Filial Aracaju - SE: (79) 99611-9844 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h, horário de Chapada dos Guimarães - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma: Encaminhar, somente por meio de **upload** (envio de documento digitalizado, via *internet*, por meio de arquivo eletrônico), pelo endereço eletrônico <<https://selecon.org.br>>.

1.2. As provas serão aplicadas no município de **Chapada dos Guimarães (MT)**.

1.2.1 Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no município de **Chapada dos Guimarães (MT)**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do município de **Chapada dos Guimarães (MT)**.

1.4 Eventuais pedidos de impugnação ao Edital, devidamente fundamentados, deverão ser realizados no *site* do **INSTITUTO SELECON** <<https://selecon.org.br/>>, na “**área do candidato**”, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste Edital, ou através do E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O **cronograma** de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no **ANEXO I** deste edital. As datas das fases do Concurso podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores, por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** <https://selecon.org.br/>.

2.2 O **quadro geral de vagas, os requisitos básicos, a jornada de trabalho e a remuneração inicial** constam do **ANEXO II** deste Edital.

2.3 As **atribuições gerais dos cargos** constam do **ANEXO III** deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

2.4 Os conteúdos programáticos para estudo constam do **ANEXO IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **declaração de carência econômica** consta do **ANEXO V** deste Edital.

2.6 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **10% (dez por cento)** em face da classificação obtida no cargo.

2.7 O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário do município de Chapada dos Guimarães (MT) e a contribuição previdenciária será vinculada, obrigatoriamente, ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO NO CARGO

3.1 Para provimento no cargo deste Concurso Público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências da Lei n.º 2.143, de 05 de janeiro de 2026, conforme os requisitos abaixo:

3.2 São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos objeto deste Concurso Público:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** possuir nacionalidade brasileira na forma da legislação aplicável;
- c)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f)** possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- g)** possuir a escolaridade, a habilitação legal, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido, conforme previsto neste Edital e em seus anexos;
- h)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante inspeção médica oficial;
- i)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

j) apresentar declaração de bens e de valores que constituam seu patrimônio, bem como os demais documentos exigidos pela legislação municipal para a posse;

k) cumprir integralmente as determinações deste Edital.

3.3 Os requisitos específicos de escolaridade, formação profissional, registro em conselho de classe, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e demais exigências para cada cargo constam do **Anexo II** deste Edital e deverão ser comprovados na data da posse.

3.4 A falta de comprovação de qualquer requisito especificado neste item impedirá a posse do candidato.

3.5 A posse do candidato ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos neste Edital e na legislação municipal vigente.

3.6 O candidato que não comprovar os requisitos para investidura no cargo, não apresentar a documentação exigida ou não tomar posse no prazo legal perderá o direito à vaga.

3.7 A falsidade de declaração ou a apresentação de documento falso acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, conforme o cargo a ser provido:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

a) 1ª Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO:

a) 1ª Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.7.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no *site* e paga pelo candidato;

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.8 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.9 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.10 Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e de execução do Concurso, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.11 Se for constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de candidato, na situação de que trata o **subitem anterior**, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.2 Dos procedimentos para inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente por meio do endereço eletrônico <<https://selecon.org.br>>, e encontrar-se-ão abertas no período estabelecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

no **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste Edital. O boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser pago, impreterivelmente, na data estabelecida no mesmo **CRONOGRAMA**, obedecido o horário bancário.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital;
- b)** preencher o formulário eletrônico de inscrição, na Área do Concurso, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- c)** pagar a inscrição, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou pela internet, por meio de *site* bancário. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do certame.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R\$140,00 (cento e quarenta reais)** para os cargos de nível superior e de **R\$98,00 (noventa e oito reais)** para os cargos de nível médio e de nível médio técnico.

5.2.4 Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito o pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

- a)** com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição pelo candidato;
- b)** com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 12** deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 O candidato deverá conferir no *site* do **INSTITUTO SELECON**, por meio do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o SAC do **INSTITUTO SELECON**, ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de **Chapada dos Guimarães - MT**), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) ou os erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no prazo previsto no **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste Edital, por meio do site do INSTITUTO SELECON <https://selecon.org.br>, na "Área do Candidato".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

5.2.12.1 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta deste Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso.

5.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:

5.3.1 O candidato poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, no ato da inscrição, por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** (<<https://selecon.org.br>>), fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, somente no prazo previsto no **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste Edital, para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

- a)** Ser **membro de família de baixa renda para programas sociais (CadÚnico)**, do Governo Federal, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022;
- b)** Estar **desempregado ou perceber até 1 (um) salário-mínimo e meio**, nos termos da Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008;
- c)** Ser **doador de sangue e tiver realizado, pelo menos, 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital**, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002;
- d)** Estar **cadastrado como doador voluntário de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde**, nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018.
- e)** Ser **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso**, para prestar serviços no período eleitoral e/ou jurado, para prestar serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual n.º 11.238/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

5.3.2 Para comprovar as situações previstas nas **alíneas** do **subitem 5.3.1**, o candidato deve enviar, os seus documentos digitalizados, fazendo o *upload* do(s) arquivo(s) eletrônico(s), no prazo previsto no **CRONOGRAMA – ANEXO I**, por meio do *site* <<https://selecon.org.br>>, **sob pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

a) Candidato membro de família de baixa renda inscrito no CadÚnico:

- Informar o número válido e regular do seu NIS (Número de Identificação Social), ativo, e que comprove a sua inscrição no CadÚnico do Governo Federal
- Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

b1) Candidato desempregado:

- Enviar declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **ANEXO V**); e
- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco.

b2) Candidato que receba até um salário-mínimo e meio:

- Enviar declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **ANEXO V**);
- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contracheque referente de, no máximo, **3 (três) meses anterior à data de inscrição**.

c) Candidato doador regular de sangue:

- Enviar documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que faz a doação, constando, pelo menos, **03 (três) doações até a data da publicação deste Edital**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

d) Candidato doador de Medula Óssea:

- Enviar comprovante de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Saúde.

e) Candidatos eleitores ou jurados:

- Enviar comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.4 O resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição será publicado conforme previsto no **Cronograma - ANEXO I**, no endereço eletrônico <<https://selecon.org.br>>.

5.5 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Concurso deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até a data prevista no **Cronograma - ANEXO I**.

5.6 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.7 Em nenhuma hipótese, serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após o seu envio ou fora do período estabelecido para a envio da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e pelo Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018; na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às PcDs, conforme o **Anexo II** deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de **10% (dez por cento)** nos processos de seleção por concurso público, conforme a legislação mencionada no **subitem anterior**.

6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** se aplicará, em consonância com o art. 27 da Lei Complementar Estadual n.º 114/2002 (desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido).

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de PcD, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

6.2 Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 6** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), **no laudo a ser enviado via internet ao INSTITUTO SELECON;**
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o último dia previsto para a inscrição, conforme procedimento mencionado no **subitem 1.1.2**, o **laudo médico original, cópia autenticada ou documento eletrônico assinado digitalmente** expedida, no prazo máximo de **12 (doze) meses** da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da sua deficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

6.7 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT) e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou por falha no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.6**.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição/isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver**.

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, no período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 6.6**, não será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e à aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON**.

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **perícia médica oficial**, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

6.13.1 A compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo pretendido será aferida na mesma perícia médica oficial referida no subitem anterior, sendo considerado **INAPTO** para a investidura o candidato cuja deficiência, comprovadamente, o impossibilite de exercer, ainda que com o auxílio de equipamentos, adaptações ou recursos especiais, as atribuições inerentes ao cargo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne **INAPTO** ao exercício das atribuições do cargo, será **reprovado** na perícia médica.

6.15 A inaptidão constatada na perícia médica oficial acarretará a eliminação do candidato do certame, em razão da impossibilidade de investidura no cargo.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no Concurso Público, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do Concurso Público observará as **4 (quatro) listas** previstas no **subitem 11.6** deste Edital.

6.20 A nomeação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação, respeitados os percentuais de reserva de vagas e os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e as listas de reserva, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

7.1 Das vagas **oferecidas neste Edital e das** que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão providas na forma da Lei Estadual n.º 10.816, de 28 de janeiro de 2019.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 7.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2.º do art. 1.º da Lei Estadual n.º 10.816/2019.

7.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.1.4.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos):

7.2.1 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), se não eliminados no Concurso, serão submetidos, antes da homologação do resultado final no certame, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

7.2.2 Os candidatos habilitados serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, em edital específico, para essa fase.

7.2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.2.4 Para o procedimento de heteroidentificação, será observada as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, e suas alterações, **no que couber**, sem prejuízo da legislação aplicável ao Município e, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação.

7.2.5 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

7.2.6 A Comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.2.7 O procedimento de verificação será filmado pelo **Instituto SELECON**, para fins de registro de avaliação, e será de uso exclusivo da Banca examinadora.

7.2.8 A avaliação da Comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

7.2.8.1 Será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido como tal por, pelo menos, um dos membros da comissão avaliadora.

7.2.9 O candidato que não for reconhecido como negro (preto ou pardo) no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

7.2.9.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

- a) se recusar a ser filmado;
- b) não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora;
- c) prestar declaração falsa.

7.2.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Das lactantes:

8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e nas condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e da Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.1.2 No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

8.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

8.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-los.

8.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 8.1.3 e 8.1.4**.

8.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem Certidão de Nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

8.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

8.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.9 O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

8.2 Das outras condições:

8.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até a data constante no **Cronograma - ANEXO I**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via *e-mail* constante do **subitem 1.1.1**. Após análise do **INSTITUTO SELECON**, poderá ser liberado um *link* no endereço <<https://selecon.org.br>>, na Área do Concurso, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de formulário eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

8.2.2 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 8** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

8.2.3 A solicitação de atendimento especial será autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA PROVA OBJETIVA – 1ª Etapa - Nível Superior / Médio e Médio Técnico

9.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do **subitem 9.1.4**, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas, com uma única resposta correta**.

9.1.1 A prova objetiva será aplicada a **todos os candidatos inscritos**, para todos os cargos, e será composta por questões de **Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos**, na forma e no quantitativo estabelecidos no **subitem 9.1.4**.

9.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital.

9.1.3 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura óptica.

9.1.4 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
	Língua Portuguesa	5	1,0	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

Conhecimentos Básicos	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,0	5
	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	5	1,0	5
	Noções de Informática	5	1,0	5
Conhecimentos Específicos		20	1,5	30
TOTAL		40	-	50

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO				
ÁREAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	3	1,0	3
	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	5	1,0	5
	Noções de Informática	2	1,0	2
Conhecimentos Específicos		15	2,0	30
TOTAL		30	-	50

9.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova.

9.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação, nos termos estabelecidos no **subitem 9.1.5** deste Edital.

9.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 12** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

9.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.1 A aplicação das provas objetivas será realizada preferencialmente no município de **Chapada dos Guimarães (MT)** e em municípios limítrofes, se necessário, e estão previstas conforme definição no **Cronograma – ANEXO I**.

9.2.1.1 A prova objetiva será aplicada em **2 (dois) turnos**, na mesma data, observada a seguinte distribuição:

a) turno da manhã: cargos de Nível Superior.

b) turno da tarde: cargos de **Nível Médio**, de **Nível Médio Técnico** e os cargos do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**;

9.2.1.2 Os horários de abertura e de fechamento dos portões e de início e término da prova de cada turno constarão do **Cartão de Convocação de Etapa (CCE)**, observado o disposto nos **subitens 9.6 e 9.9** deste Edital.

9.2.2 A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão e da folha de respostas.

9.2.3 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

9.2.3.1 É facultado ao candidato inscrever-se em até 2 (dois) cargos, desde que em turnos distintos, mediante o recolhimento da respectiva taxa para cada inscrição.

9.2.3.2 Na hipótese de aprovação e convocação para mais de um cargo, o candidato deverá optar por um deles no ato da posse, sendo tornada sem efeito a nomeação para o cargo não escolhido.

9.2.4 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<<https://selecon.org.br>>), conforme previsto no **Cronograma - ANEXO I**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

9.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **INSTITUTO SELECON** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos.

9.4 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 9.2.4**.

9.5 Havendo alteração da data prevista da prova, por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **1h (uma hora) de antecedência do seu início**, conforme **Cronograma - ANEXO I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.6.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública e de outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por aplicativos governamentais oficiais e a Carteira Nacional de Habilitação.

9.6.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.6.3 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.6.3.1 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, **no máximo, 30**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

(trinta) dias da data da realização das provas, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6.3.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.3.3 O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para a realização das provas.

9.7 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **INSTITUTO SELECON**.

9.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.9 O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste Concurso Público.

9.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local, com antecedência.

9.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.12 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

9.13 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome na Convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.13.1 A inclusão de que trata o **subitem 9.13** será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.13.2 Se for constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.14 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.15 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.16 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.17 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

9.17.1 O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.17.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, se não for possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.**

9.17.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 9.17**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.17.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.17.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras, durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.

9.17.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.17.7 O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

9.18 O **INSTITUTO SELECON** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

9.19 Serão fornecidos ao candidato o caderno de questões, o cartão e a folha de respostas da prova objetiva personalizados com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.20 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.21 Somente será permitida a transcrição das respostas no cartão e na folha de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedadas qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 6** deste Edital.

9.22 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão e a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.23 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão e da folha de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.24 Não serão computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou emendas/rasuras, ainda que legíveis.

9.25 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

9.26 O preenchimento do cartão e da folha de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões da prova.

9.27 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passos, com sua devida identificação.

9.28 O candidato que faz uso de marca-passos deve enviar um atestado médico ao **INSTITUTO SELECON**, até a data prevista no **Cronograma - ANEXO I**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.28.1 As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.29 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, antes do início da prova, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal.

9.29.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

9.30 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.31 Somente será permitido ao candidato retirar-se, definitivamente, da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória**, ao fiscal de sala, do **cartão e da folha de respostas**, devidamente preenchidos e assinados, e do **caderno de provas**, este último **ressalvada a hipótese prevista no subitem 9.34.1** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

9.31.1 Ao final da prova, os **3 (três) últimos** candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

9.32 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 9.31** será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.33 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO SELECON**, observado o previsto no **subitem 8.1.3** deste Edital.

9.34 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se, imediatamente, do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.34.1 Será permitido ao candidato **levar consigo o caderno de questões** da prova objetiva somente **nos 60 (sessenta) minutos que antecederem o horário fixado para o término da prova**, hipótese em que ficará dispensado da entrega do caderno de que trata o **subitem 9.31**, permanecendo **obrigatória** a entrega do **cartão e da folha de respostas**, devidamente preenchidos e assinados.

9.34.2 Por motivo de segurança, não será permitida, ao candidato, a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

9.35 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

9.36 Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados no *site* do **INSTITUTO SELECON** <https://selecon.org.br>, **em até 24h (vinte e quatro horas)**, após a sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

9.37 O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<<https://selecon.org.br>>), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.38 Os espelhos do cartão e da folha de respostas do candidato serão divulgados no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<<https://selecon.org.br>>), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas e apenas durante o prazo recursal.

9.39 Será **eliminado** o candidato que:

- a)** chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré determinado;
- b)** não comparecer ao local de prova pré determinado, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 9.6.1 e seus subitens** deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 9.31** deste Edital;
- e)** fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido neste Edital;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou portando quaisquer equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;
- g)** fazer uso de meios ilícitos para executar as provas;
- h)** não devolver o cartão e a folha de respostas ou, **ressalvada a hipótese do subitem 9.34.1**, o caderno de provas, conforme estabelecido no **subitem 9.31** deste Edital;
- i)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j)** ausentar-se da sala de provas, portando o cartão e/ou a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova, observado o **subitem 9.34.1** deste Edital;
- k)** não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e no cartão de respostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

- l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- n)** recusar submeter-se à identificação e à inspeção de detecção de metal;
- o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p)** desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r)** tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
- s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t)** deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e nas demais orientações/instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**.

10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – 2.ª ETAPA NÍVEL SUPERIOR

10.1 Serão convocados para a **avaliação de títulos**, etapa de caráter classificatório, por meio de edital específico a ser divulgado após o resultado da 1.ª etapa do certame, com todas as **regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos inscritos ao cargo de nível superior, devidamente habilitados e que atinjam a condição de classificados na prova objetiva (1.ª etapa)**, correspondente a até a **50.ª posição** no certame, mais os empatados nessa posição, além de os **candidatos com deficiência (PcD) e dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)**.

10.1.1 Os candidatos convocados para a avaliação de títulos, conforme o previsto no **subitem anterior**, deverão enviar seus títulos, no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA - ANEXO I**, fazendo o *upload* do arquivo digitalizado, de acordo com as orientações do **subitem 1.1.2** deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

10.1.2 A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **10,0 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

10.1.3 O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

10.1.4 Os documentos para a avaliação de títulos que não atenderem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e suas complementações não serão considerados.

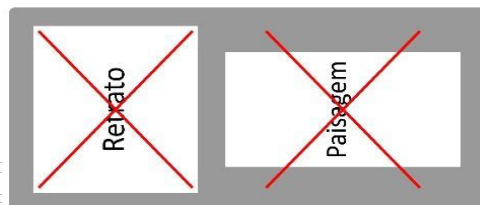
10.1.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

10.1.6 O candidato é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do *site*. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

10.1.9 O candidato deverá digitalizar os documentos no formato **RETRATO** (vertical) ou **PAISAGEM** (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores não terem a necessidade do uso do recurso “girar visualização”, conforme imagens a seguir.



Forma correta de digitalização dos documentos



Forma **incorreta** de digitalização dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

10.2 Das modalidades de títulos:

10.2.1 Formação acadêmica:

10.2.1.1 Somente será concedida pontuação a título emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso, e na área de atuação do cargo pretendido. Deverá ser possível, à Banca de Análise de Títulos, verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U., incluídos na cópia do certificado ou diploma apresentado, ou por meio do site <<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>>.

10.2.1.1.1 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento não apresenta informações no verso”. A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.1.1.2 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento foi gerado eletronicamente sem verso”. Nesse caso, deverá ser possível à Banca analisar a validade do documento, seja por meio de *QR Code*, seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de *QR Code* (ou de assinatura eletrônica) ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.1.1.3 Caso a instituição de ensino superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

10.2.1.2 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos: **a)** Diploma devidamente registrado; ou **b)** Certidão, Declaração, Atestado ou Certificado de Conclusão, qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplina). No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

aceitos: **a)** Certificados; **b)** Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização, qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de Histórico Escolar. Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no <<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>>.

10.2.1.3 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

10.2.1.4 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e monografia (quando exigidos pelo curso de pós-graduação *lato sensu*), dissertação ou tese, conforme o caso.

10.2.1.5 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

10.2.1.6 O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, deverá, obrigatoriamente, apresentar carga horária mínima de 360h/aula.

10.2.1.6.1 Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos enviados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de pós-graduação deverão ser exatamente iguais às informações constantes no Histórico Escolar do candidato.

10.2.1.7 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a Tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Item de análise	Descrição do título	Comprovante/ descrição do documento a ser entregue para análise	pontuação por título	Quantidade máxima de comprovantes	Pontuação máxima
1	Doutorado	Vide subitem 10.2.1	4,0	1	4,0
2	Mestrado		3,0	1	3,0
3	Pós Graduação lato-sensu em nível de Especialização		1,5	2	3,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			10 pontos		

10.2.1.8 A quantidade máxima de títulos a serem analisados, por item, no campo da formação acadêmica, está descrita na tabela acima. Serão desconsiderados os documentos cujo cômputo exceder o máximo de 10 pontos.

10.2.1.9 Não serão pontuados títulos que sejam pré-requisito para o exercício da função. Este subitem aplica-se às especializações.

10.2.1.10 Todos os títulos apresentados deverão estar circunscritos à área de conhecimento relacionada ao cargo pleiteado pelo candidato, observada a Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES, vigente à época da análise dos títulos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados no Concurso será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de classificação final no Concurso.

11.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

- a) candidato com maior idade entre candidatos idosos, e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003, com as alterações da Lei Federal n.º 14.423, de 22 de julho de 2022);
- b) maior pontuação na disciplina específica da prova objetiva;
- c) maior pontuação na análise de títulos, se houver;
- d) maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa da prova objetiva;
- e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

11.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentarem suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11.3 A classificação final deste Concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, mais o cadastro de reserva de 100% das vagas, por cargo, conforme **ANEXO II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Concurso Público.

11.4 No que se refere à formação do cadastro de reserva, caso o número de classificados seja fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente.

11.5 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Chapada dos Guimarães, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.6 Os candidatos aprovados e os de cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em **4 (quatro) listas**, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

- a) Lista 1:** Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, incluídos os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD);
- b) Lista 2:** Classificação por Ampla Concorrência;
- c) Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).
- d) Lista 4:** Classificação candidatos autodeclarados negros.

11.7 o resultado final deste Concurso Público será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT). e nos sites www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br e <https://selecon.org.br/> e <https://www.saaechapada.com.br/>.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias, no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia previsto**, observado o horário de **Chapada dos Guimarães (MT)**, contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** indeferimento do pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD);
- c)** resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d)** questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- e)** resultado preliminar da prova objetiva;
- f)** resultado preliminar da avaliação de títulos;
- g)** resultado preliminar da heteroidentificação;
- h)** classificação preliminar no Concurso Público.

12.2 Para os recursos previstos do **subitem 12.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO SELECON** <https://selecon.org.br/> e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

12.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

12.4 Para a situação mencionada no **subitem 12.1, alínea “d”** deste Edital, cada candidato poderá interpor **apenas 1 (um) recurso por questão**, devidamente fundamentado.

12.5 Serão **indeferidos** os recursos que:

- a)** não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f)** apresentarem argumentação contra terceiros;
- g)** apresentarem argumentação em coletivo;
- h)** desrespeitarem a banca examinadora;
- i)** contiverem fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

12.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 12.1** deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

12.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8 Se for alterado o gabarito oficial pela banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9 No que se refere ao **subitem 12.1, alínea “d”**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

12.10 Na ocorrência do disposto nos **subitens 12.7, 12.8 e 12.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 Após análise dos recursos, será publicada no *site* do **INSTITUTO SELECON** <<https://selecon.org.br/>> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e publicado no Diário Oficial do município.

13.2 O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT), considerando-se em conta a oportunidade e a conveniência para Administração Pública.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

14.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.

14.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do **subitem 11.5**, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

14.3 Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo, haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.

14.3.1 A convocação pela classificação para o **cargo** poderá ocorrer apenas **01 (uma) vez por candidato**, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães.

14.3.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo para o qual concorreram.

14.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** <<https://selecon.org.br/>> e da **PREFEITURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, bem como **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)** <https://www.saaechapada.com.br/>

14.4 A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

14.5 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

14.6 A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

14.7 O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal. A posse poderá ser prorrogada por **30 (trinta) dias**, desde que haja solicitação por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito.

14.8 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

14.9 O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação.

14.10 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.11 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**, à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados no *site* do **INSTITUTO SELECON** <<https://selecon.org.br/>>. Os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação.

15.3 Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) e no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**.

15.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do município de Chapada dos Guimarães e divulgados no *site* do **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)** <https://www.saaechapada.com.br/>.

15.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

15.7 O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.8 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou a declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Se for comprovada a inexistência ou a irregularidade descrita no **subitem 15.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **INSTITUTO SELECON** <<https://selecon.org.br/>> e, após a homologação, junto ao **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.

15.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

15.14 A não atualização a que se refere o **subitem anterior** poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **INSTITUTO SELECON** e para o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)**.

15.15 O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado ou de difícil acesso.

15.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

15.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e pelo **INSTITUTO SELECON**, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, instruções normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões, cartões e folhas de respostas, bem como cartões de confirmação ou de convocação relativos a este Concurso Público.

15.19 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não atender, no prazo estipulado neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

15.20 O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (MT)** e o **INSTITUTO SELECON** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público, inclusive *a posteriori*, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios e as normas legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

15.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

15.22 Todas as disposições do presente edital serão acompanhadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, designada pelo Decreto Municipal n.º 018/2026, de 07 de abril de 2026.

Chapada dos Guimarães (MT), 03 de agosto de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO**

ANEXOS AO EDITAL N.º 001/2026

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	QUADRO GERAL DE VAGAS
ANEXO III	ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO
ANEXO IV	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Datas previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções relacionadas
06/08/2026	Publicação do Edital		Nos sites < https://selecon.org.br/ > e www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br
07/08/2026 a 10/09/2026	Período para realização das Inscrições	até 23h59min do dia 10/09/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
07/08/2026 a 08/08/2026	Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 08/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
12/08/2026	Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
13/08/2026 a 14/08/2026	Recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 14/08/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
19/08/2026	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
10/09/2026	Último dia para envio de laudo para solicitação de cota de PcD	até 23h59min do dia 10/09/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
11/09/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição - Último dia para pagamento		Atenção ao horário bancário
16/09/2026	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
17/09/2026 a 18/09/2026	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	até 23h59min do dia 18/09/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
22/09/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

23/09/2026	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
24/09/2026	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)	até às 23h59 do dia 24/09/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
27/09/2026	Aplicação da Prova Objetiva em dois turnos	Manhã: Nível Superior Tarde: Nível Médio, Médio Técnico e SAAE	Local e horário conforme CCE
28/09/2026	Divulgação do gabarito e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
29/09/2026 a 30/09/2026	Recurso contra o gabarito e contra as questões da prova aplicada	até às 23h59 do dia 30/09/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
09/10/2026	Resultado do recurso contra o gabarito e contra as questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
09/10/2026	Divulgação da imagem do cartão de respostas e Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
13/10/2026 a 14/10/2026	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva	Até às 23h59 do dia 14/10/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
19/10/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva e resultado final da prova objetiva	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
19/10/2026	Resultado preliminar da classificação na prova objetiva (1.ª etapa)	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

20/10/2026 a 21/10/2026	Recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva (1.ª etapa)	até às 23h59 do dia 21/10/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
23/10/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva e resultado final com classificação na prova objetiva.	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
26/10/2026	Convocação para envio dos títulos	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
27/10/2026 a 28/10/2026	Envio dos títulos pelos candidatos convocados	até às 23h59 do dia 28/10/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
06/11/2026	Resultado preliminar da análise de títulos	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
09/11/2026 a 10/11/2026	Recurso preliminar da análise de títulos	até às 23h59 do dia 10/11/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
13/11/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da análise de títulos e resultado final da análise de títulos	A partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
16/11/2026	Convocação dos candidatos aprovados para heteroidentificação	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
22/11/2026	Aplicação da Heteroidentificação		Local e horário a serem definidos
25/11/2026	Resultado preliminar da heteroidentificação	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
26/11/2026 a 27/11/2026	Recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação	até às 23h59 do dia 27/11/2026	No site < https://selecon.org.br/ >
02/12/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação e resultado final da heteroidentificação	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
02/12/2026	Resultado preliminar da classificação do concurso público	a partir das 17h	No site < https://selecon.org.br/ >
03/12/2026 a 04/12/2026	Recurso ao resultado preliminar do concurso público com a	até às 23h59 do dia 04/12/2026	No site < https://selecon.org.br/ >



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ESTADO DO MATO GROSSO

	classificação geral dos candidatos		
11/12/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos e resultado final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 17h	Nos sites No site < https://selecon.org.br/ > e www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br e http://www.saaechapada.com.br/
A ser divulgada em ato próprio	Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para posse.		www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br e http://www.saaechapada.com.br/